



GUAIÚBA
no rumo certo

Lei nº 189/98

187

Prefeitura Municipal de Guaiúba

----- no rumo certo -----

Dispõe sobre alterações do art. 8º da Lei Nº 186, de 23 de Março de 1998 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍÚBA (CE).

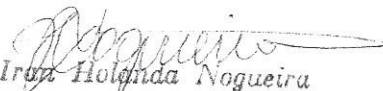
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, APROVOU, E EU SANÇÃO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O artigo 8º da Lei nº 186, de 23 de março de 1998, passará a ter a seguinte redação:

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria com a seguinte rubrica 06.15814832026.3111, cuja repercussão financeira retroagirá a 01 de fevereiro de 1998.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, ESTADO DO CEARÁ, EM 25 de Maio de 1998.


Dr. Iriz Holanda Nogueira
PREFEITO MUNICIPAL